



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, por meio de Ata de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, proteção e segurança aos servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **luvas** no sistema **REGISTRO DE PREÇOS** para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município.

O prazo inicial pretendido para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Detalhamento dos objetos:

ITEM	QT D	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	600	UN	63582	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, com pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.	26,0300	15.618,0000
2	2000	UN	63583	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	26,0500	52.100,0000
3	2000	UN	63584	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, com pó, tamanho G, caixa com 100 unidades.	26,1800	52.360,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Solicita-se a aquisição amparada por Ata de Registro de Preços, a qual permite a Secretaria realizar seus pedidos conforme as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se obter melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Salientamos que os materiais elencados são de suma importância para as atividades das escolas municipais.

As quantidades foram estimadas considerando-se as informações de consumos anteriores e o critério de aceitabilidade de preços será realizado por menor preço, mediante a análise de proposta. A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação exigida.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, por meio de Ata de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, proteção e segurança aos servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço.
- 4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento do setor competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

4.5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1. A entrega dar-se-á parceladamente conforme a necessidade do Município, livre de frete, descarga e encargos para o Município, no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, ou, do Contrato Administrativo.

4.5.3. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.

4.5.4. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

4.5.5. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, prorrogável por igual período.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.6.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.7.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.7.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2.O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

5.3.O fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt

5.4.O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera

6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1.Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na nota fiscal.

6.3.O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.

6.4.A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5.O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após a liberação da nota fiscal.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.078,00. A pesquisa de preços foi feita com base na média de valores obtidos junto ao Banco de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Na licitação com sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Guaporé, 02 de julho de 2026.

**Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 129A-7B9B-5A30-DEC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 10/07/2026 12:16:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/129A-7B9B-5A30-DEC7>